

LEI N° 770/2002

Dispõe sobre a cedência de Servidores Públicos a APMI.

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA – APMI, mediante Convênio, duas servidoras municipais para atuarem como monitoras de trabalhos artesanais junto aquela entidade, nas suas atividades estatutárias de apoio a profissionalização de crianças e jovens de risco social no Município.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser firmado, deverá definir as obrigações e responsabilidades recíprocas entre as partes, correndo as despesas decorrentes desta Lei, através de dotação na Lei Orçamentária vigente no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal